

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 PROCESSO N.º 034/2021 – PMC
LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cortês/PE

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h30min do dia 16/11/2021

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnccompras.com>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro André Thiago Torres e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 194/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

ATENÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma BNC-Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, através da plataforma BNC no endereço: bnccompras.com, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2019.

Departamento de Licitações – Rua Cel. José Belarmino, nº 48 – Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, Cortês – PE, telefone (81) 97111-7851, – e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma bnccompras.com, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura Municipal de Cortês**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.273.548/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 03/11/2021;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16/11/2021;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16/11/2021;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16/11/2021

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF.



Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Exigências de Habilitação
- III. Modelo de Proposta
- IV. Declaração Conjunta
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI. Minuta de Contrato

Tabela de Itens:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	LEI 123/2006
1	Achocolatado em pó, c/400g.	R\$ 5,50	1440	Pacotes	R\$ 7.920,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	Açúcar cristal.	R\$ 3,55	10752	Quilogramas	R\$ 38.169,60	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Amido de milho, cxa c/200g	R\$ 4,09	960	Caixas	R\$ 3.926,40	EXCLUSIVO ME/EPP
4	Arroz parboilizado, tipo 1.	R\$ 6,14	6912	Quilogramas	R\$ 42.439,68	EXCLUSIVO ME/EPP
5	Aveia em flocos finos, c/200g	R\$ 4,13	960	Caixas	R\$ 3.964,80	EXCLUSIVO ME/EPP
6	Biscoito doce tipo maisena, c/400g	R\$ 3,90	5040	Pacotes	R\$ 19.656,00	EXCLUSIVO ME/EPP
7	Bolacha salgada tipo cream cracker, c/400g	R\$ 3,00	5040	Pacotes	R\$ 15.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
8	Café em pó, c/250g	R\$ 5,05	6720	Pacotes	R\$ 33.936,00	EXCLUSIVO ME/EPP
9	Colorau 100g	R\$ 1,57	3432	Quilogramas	R\$ 5.388,24	EXCLUSIVO ME/EPP
10	Canela em pó c/40g.	R\$ 3,52	480	Embalagens	R\$ 1.689,60	EXCLUSIVO ME/EPP
11	Cominho moído.	R\$ 1,33	3432	Quilogramas	R\$ 4.564,56	EXCLUSIVO ME/EPP
12	Extrato de tomate, sachê c/340g	R\$ 2,94	11064	Embalagens	R\$ 32.528,16	EXCLUSIVO ME/EPP
13	Farinha de trigo com fermento.	R\$ 5,52	480	Quilogramas	R\$ 2.649,60	EXCLUSIVO ME/EPP
14	Feijão carioca	R\$ 8,91	1920	Quilogramas	R\$ 17.107,20	EXCLUSIVO ME/EPP
15	Flocão de milho c/500g	R\$ 1,64	4800	Pacotes	R\$ 7.872,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	Leite de côco c/500ml	R\$ 10,61	2304	Embalagens	R\$ 24.445,44	EXCLUSIVO ME/EPP
17	Leite em pó integral c/200g	R\$ 5,64	5520	Pacotes	R\$ 31.132,80	COTA RESERVADA



18	Leite em pó integral c/200g	R\$ 5,64	16560	Pacotes	R\$ 93.398,40	AMPLA
19	Macarrão tipo espaguete, c/500g	R\$ 2,95	9120	Pacotes	R\$ 26.904,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	Margarina com sal, c/500g	R\$ 3,51	4800	Embalagens	R\$ 16.848,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	Milho para mungunzá c/500g	R\$ 3,17	4608	Pacotes	R\$ 14.607,36	EXCLUSIVO ME/EPP
22	Óleo de soja, embalagem c/900ml.	R\$ 9,51	1644	Embalagens	R\$ 15.634,44	EXCLUSIVO ME/EPP
23	Proteína de soja texturizada c/400g	R\$ 5,98	5160	Pacotes	R\$ 30.856,80	EXCLUSIVO ME/EPP
24	Sal moído.	R\$ 1,20	780	Quilogramas	R\$ 936,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	Sardinha em conserva, c/125g	R\$ 5,30	5472	Embalagens	R\$ 29.001,60	EXCLUSIVO ME/EPP
26	Vinagre de álcool c/500ml	R\$ 2,33	4080	Embalagens	R\$ 9.506,40	EXCLUSIVO ME/EPP
27	Mistura pré pronta para preparo de mingau, sabor baunilha, c/200g	R\$ 4,66	960	Caixas	R\$ 4.473,60	EXCLUSIVO ME/EPP
28	Carne bovina moida congelada 1a. Qualidade c/500g	R\$ 20,81	4896	Embalagens	R\$ 101.885,76	COTA RESERVADA
29	Carne bovina moida congelada 1a. Qualidade c/500g	R\$ 20,81	14688	Embalagens	R\$ 305.657,28	AMPLA
30	Carne boniva congelada, tipo acém.	R\$ 30,38	1680	Quilogramas	R\$ 51.038,40	COTA RESERVADA
31	Carne boniva congelada, tipo acém.	R\$ 30,38	5040	Quilogramas	R\$ 153.115,20	AMPLA
32	Carne boniva salgada, tipo charque.	R\$ 40,49	1344	Quilogramas	R\$ 54.418,56	COTA RESERVADA
33	Carne boniva salgada, tipo charque.	R\$ 40,49	4032	Quilogramas	R\$ 163.255,68	AMPLA
34	Coxa e sobrecocha de frango.	R\$ 14,34	5280	Quilogramas	R\$ 75.715,20	EXCLUSIVO ME/EPP
35	Carne de frango, tipo peito.	R\$ 16,90	1896	Quilogramas	R\$ 32.042,40	COTA RESERVADA
36	Carne de frango, tipo peito.	R\$ 16,90	5688	Quilogramas	R\$ 96.127,20	AMPLA
37	Fígado bovino congelado	R\$ 15,47	1644	Quilogramas	R\$ 25.432,68	EXCLUSIVO ME/EPP
38	Polpa de fruta, sabor: acerola, pacote com 1 kg	R\$ 9,93	3168	Quilogramas	R\$ 31.458,24	EXCLUSIVO ME/EPP
39	logurte natural sabor morango. 1 litro	R\$ 6,78	5400	Litros	R\$ 36.612,00	EXCLUSIVO ME/EPP



40	Pão tipo seda, pacote c/10 unidades	R\$ 6,86	14400	Pacotes	R\$ 98.784,00	COTA RESERVADA
41	Pão tipo seda, pacote c/10 unidades	R\$ 6,86	43200	Pacotes	R\$ 296.352,00	AMPLA
42	Pão tipo doce	R\$ 11,85	1440	Quilogramas	R\$ 17.064,00	EXCLUSIVO ME/EPP
43	Torrada de pão amanteigada, sabor alho.	R\$ 11,43	240	Quilogramas	R\$ 2.743,20	EXCLUSIVO ME/EPP
44	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA , PACOTE COM 1 KG	R\$ 11,08	3168	Quilogramas	R\$ 35.101,44	EXCLUSIVO ME/EPP
45	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, PACOTE COM 1 KG	R\$ 10,34	3168	Quilogramas	R\$ 32.757,12	EXCLUSIVO ME/EPP
46	POLPA DE FRUTA SABOR GOAIBA , PACOTE COM 1 KG	R\$ 10,31	3168	Quilogramas	R\$ 32.662,08	EXCLUSIVO ME/EPP
				TOTAL	R\$ 2.176.899,12	

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura das propostas, das 09h00 às 12:00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.cortes.pe.gov.br>) ou bnccompras.com. No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BNC**.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **plataforma**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.**

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Cortês não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o

licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico bnccompras.com os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **(ATENÇÃO: ESSA PROPOSTA PODE TER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. COMO O PREGOEIRO SÓ TERÁ ACESSO COM A LIBERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO HAVERÁ VIOLAÇÃO DO SIGILO).**

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.5. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.6. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

4.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Cortês por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente, utilizando de bom senso para não dificultar pelo excesso de itens em disputa. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- 6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 6.11. **O intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.12. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 6.12.1. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- 6.12.2. Se inexisterem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutable, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- 6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sem justificativa bem fundamentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.22. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

6.23. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

6.24. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original caso seja solicitada pelo Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA ESCRITA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO III) através do sistema, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 9.1, deste Edital no prazo de 02 (duas) horas;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Conforme anexo I, deste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5. O Pregoeiro e/ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

10.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail cortes.cpl21@gmail.com, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1 e seja justificada a impossibilidade de envio através do sistema.

10.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma BNC**.

10.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

10.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário.

10.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo

proponente.

10.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC**, dentro do prazo estabelecido.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

10.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

11. DA ASSINATURA DA ATA

11.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.

11.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

11.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

11.2.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

11.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Cortês, para o devido fornecimento do objeto.

12.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

12.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e

condições estabelecidas no edital.

12.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

12.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no Departamento de Empenhos da Prefeitura do Município de Cortês, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

13.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

13.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. O licitante que não entregar a documentação exigida no edital, causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.3. Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4.1. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

14.5. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no site <http://www.diariomunicipal.com.br>

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei

Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

15.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Cortês.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

15.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Cortês, 27 de outubro de 2021.

André Thiago Torres
Pregoeiro

Napoleão Manoel Filho
Consultor Jurídico
OAB-PE 20.238/PE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 019/2021 – PROCESSO Nº 034/2021

DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 2.1. A consulta ao cadastro será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de campo próprio do sistema BNC ou do e-mail, cortes.cpl21@gmail.com (**o envio por e-mail só será admitido na impossibilidade de envio através do sistema por questões técnicas do sistema e não do dispositivo do licitante**) no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital. **(Caso haja a necessidade de envio de documentos originais com cópias para serem autenticadas ou o envio de documentos autenticados em cartórios físicos, o prazo será de 3 (três) dias úteis).**

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7. **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
 - 7.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 7.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**
 - 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
 - 9.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado) onde a licitante esteja sediada;
 - 9.2.2 – Se o ramo de atividade for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição no municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
 - 9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

10. **Qualificação Técnica limitar-se-á:**

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**no mínimo 30% do objeto desta licitação**) e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, será por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob pena de inabilitação.

10.1.1 – Somente serão aceitos atestados com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;

10.1.2 - Os atestados deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.1.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.4 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e notas fiscais caso seja solicitado pelo Pregoeiro como documentos complementares com fins de diligência.

10.1.5 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

11. **Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;**

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instância de 1º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Somente se houver tramitação na primeira instância será necessário o envio da certidão PJe de 2º grau.** Para os licitantes com sede em outros Estados, não havendo o PJe, deve ser apresentada documentação equivalente;

12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

13. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 30% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 13.1. - Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

12.2.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

12.2.2 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

12.2.2.1 Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

12.2.2.2 Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

12.2.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

12.3 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

12.4 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do

site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- 12.5 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 12.6 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 12.7 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - 12.7.2 Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).
14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível, dentro do contexto o qual se refere o subitem 4 deste anexo.
15. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
16. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, porém o Pregoeiro, buscando manter a proposta mais vantajosa, poderá solicitar que o licitante envie os documentos corretos ou faltantes no prazo de 2 (duas) horas.
17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambos, simultaneamente.
18. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
19. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
23. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, respeitando o **subitem 16** deste anexo.
26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
28. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Outras documentações consistirá em:

a) Declaração conjunta;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2021

À C.P.L. da Prefeitura de Cortês.
Pregão Eletrônico SRP nº xx/2021 - PMC
Processo Licitatório Nº xx/2021

Objeto: **Registro de Preços ...**
, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Descrição do Produto	U N D	QT D	V. Unitário	V. Total	Marca
Total da Proposta						

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021 – MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, o que se segue:

- A) Declaramos sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº XX/2021 - PMC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE, não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 **(NÃO POSSUI VINCULO COM ORGÃO LICITADOR)****
- B) Declaramos para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - PMC, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.. **(QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)****
- C) Declaramos para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.. **(QUE NÃO EMPREGA MENOR)****
- D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(IDONEIDADE)****
- E) Declaramos que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.. **(DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL)****
- F) Declaramos, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão na forma Eletrônica nº 007/2021-PMC que:**
- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato

da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, do município de Cortês/PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE)**

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [NumeroProcesso]
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, inscrito no CNPJ nº **10.273.548/0001-69**, com endereço **Na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro**, na cidade de **Cortês/PE**, neste ato representado pelo ordenador, **Sra. Maria de Fátima Cysneiro Sampaio Borba** portador da Cédula de Identidade nº 1.155.944 SSP/PE, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 427.736.954-53**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº **XX/2021**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do **Processo Administrativo nº XX/2021**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, **CNPJ nº [DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]** - **[CidadeParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento Representante]**, inscrito no **CPF nº [DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cortês/PE.**

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 meses**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de **[Validade Contrato]** a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30(trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de **Cortês** por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Cortês/PE, [DiaAtual] de [MesAtual] de [AnoAtual].

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2021 - PMC

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 002/2021 - PMC.

CONTRATANTE: O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº xxx – xxxxxx – Cortês - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pela Prefeita Sra. **XXXXXX XXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº xxx – xxxxxx – Cortês - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX XXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Eletrônico SRP nº xx/2021 - PMC
Processo Licitatório nº. xx/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o **Registro de Preços para ...**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, que reproduzimos a seguir:



ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS		MARCA
				CONTRATADOS		
				R\$		
				UNIT.	TOTAL	
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2021 - PMC e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAGO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - A contratada não poderá dar início ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, antes do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento das autorizações de fornecimentos, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos serviços/modulo pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução integral do objeto contratado, dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades dos produtos contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo de elas constar os **números de cada ordem de fornecimento atendida**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.20.0 – Poder Executivo:
02.20.1 – Secretaria de Educação
Atividade: 123060 1212.283 – Manutenção de Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de execução do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações atendidas, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO

Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços dos itens objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de fornecimento, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, obriga-se ao fornecimento dos itens, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito à qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5
- c) (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

PARAGRAFO SEGUNDO: – Aos **CONTRATADOS** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação **e/ou**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, **e**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- f) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- g) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação **EM DOBRO** das multas correspondentes.
- h) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- i) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- j) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- k) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- l) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
- m) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e
- n) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Cortês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas **nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês, de de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cortês/PE**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula.

Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

Os gêneros alimentícios visam atender a **2611** alunos matriculados na rede municipal de ensino.

03 – PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

12 (doze) meses

04 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 2.176.899,12 (Dois milhões e cento e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos). O valor supracitado foi obtido a partir de cotação de preços realizada através da plataforma banco de preços da Negócios Públicos, a qual permite buscar preços públicos.

05- LOCAL DE ENTREGA:

Os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Depósito da Prefeitura Municipal de Cortês, com endereço, à Rua

Coronel José Belarmino, S/N – Centro – Cortês - PE, conforme solicitação da Secretaria demandante.

06– PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, devendo ser entregues de forma parcelada em até 05 (cinco) dias após recebimento de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, e será recebido:

06.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e prazo de validade, conforme o caso, mediante recibo expedido por servidor designado pela Administração;

06.2 – Definitivamente em até 5 dias após recebimento provisório, com o atesto do Secretaria Municipal demandante, mediante atesto na Nota Fiscal/fatura emitida pelo contratado.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4 - Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

07 – PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Secretaria Municipal demandante.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

08.1- Substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pela Secretaria de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

08.2- Entregar o objeto contratado em até 05 (cinco) dias após recebimento de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação de Cortês, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

08.3- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

08.4- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

08.5- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

09- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

09.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme pactuado;

09.2- Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

09.3- Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10- DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PACOTE	1.440	5,50	7.920,00

2	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, EMBALAGEM C/01KG.	QUILO	10.752	3,55	38.169,60
3	MISTURA PREPARO DE MINGAU – FARINHA PARA MINGAU À BASE DE AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ, TIPO TRADICIONAL QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COM PETENTE. PROZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBLAGEM C/ 200G.	CAIXA	960	4,09	3.926,40
4	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOLIZADO - POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 01 QUILO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG.	QUILO	6.912	6,14	42.439,68
5	AVEIA BENEFICIADA - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN, EMBALAGEM C/200G	CAIXA	960	4,13	3.964,80
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - BISCOITO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E/OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MES ES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 400 G.	PACOTE	5.040	3,90	19.656,00
7	BOLACHA SALGADA - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 400 G, COM DUPLA PROTEÇÃO.	PACOTE	5.040	3,00	15.120,00

8	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SADIOS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM PRÓPRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	6.720	5,05	33.936,00
9	COLORAU: COLORÍFICO, SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM. EMBALAGEM C/100G.	EMBALAGEM	3.432	1,57	5.388,24
10	CANELA EM PÓ, SEM AÇÚCAR. PRODUTO IN NATURA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 40 GRAMAS.	EMBALAGEM	480	3,52	1.689,60
11	TEMPERO SECO EM PÓ COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO EM PÓ; APARÊNCIA DE PÓ FINO - HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, CHEIRO PUNGENTE; SABOR PICANTE; ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	3.432	1,33	4.564,56
12	EXTRATO DE TOMATE - BASE DE TOMATE PARA MOLHOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM TETRA PACK, ATÓXICA, RESISTENTE, AMASSO E ESTUFADOS COM NO MÍNIMO 340G, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, O CONTEÚDO, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM	11.064	2,94	32.528,16
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO DE SÓDIO E ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 1 KG.	QUILO	480	5,52	2.649,60
14	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 , NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA ,PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVR E DE UMIDADE; PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILO	1.920	8,91	17.107,20

15	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO MARCA REGISTRADA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	PACOTE	4.800	1,64	7.872,00
16	LEITE DE COCO - HOMOGENEIZADO, PASTEURIZADO, TRADICIONAL, COM REDUZIDO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO COM 500ML. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM	2.304	10,61	24.445,44
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200 G.	PACOTE	22.080	5,64	124.531,20
18	MACARRÃO – MASSA PRÉ-COZIDA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO: ESPAGUETE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. EMBALAGEM COM 500G.	PACOTE	9.120	2,95	26.904,00
19	GORDURA VEGETAL - TIPO: MARGARINA, CREMOSA, COM NO MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, COM SAL. EMBALAGEM COM 500G.	EMBALAGEM	4.800	3,51	16.848,00
20	MILHO PARA CANJICA BRANCA, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM PESO LIQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAR DATA DE VALIDADE A PARTIR DE 120 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4.608	3,17	14.607,36
21	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - O ÓLEO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS MONOINSATURADAS, POLI SATURADAS, VITAMINA E, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PET COM 900ML, DATA DE VALIDADE A PARTIR 6 MESES APÓS DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM	1.644	9,51	15.634,44
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, SABOR: CARNE BOVINA. EMBALAGEM C/400G.	PACOTE	5.160	5,98	30.856,80
23	SAL - SAL, TIPO: MOÍDO, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 360 MG,G, ADITIVOS: IODO, PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ: 7,50 PH, EMBALAGEM COM 01KG.	QUILO	780	1,20	936,00

24	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM NO MÍNIMO 125 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS.	EMBALAGEM	5.472	5,30	29.001,60
25	VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, CONTENDO INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM	4.080	2,33	9.506,40
26	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU TRADICIONAL - MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU TRADICIONAL, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 200G.	CAIXA	960	4,66	4.473,60
27	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM, LIMPO, ISENTO DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E ISENTO DE TECIDO CONJUNTIVO. DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500G.	EMBALAGEM	19.584	20,81	407.543,04
28	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	6.720	30,38	204.153,60

29	CHARQUE, CARNE DE GADO, TIPO CHARQUE, DIANTEIRO, SEM GORDURA, EMBALADO A VÁCUO, PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, COM NÚMERO DO REGISTRO NO SIF OU SIE. O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FARDO COM 30 KG. DEVE SER EMBALADO ATÉ 30 DIAS ANTERIORES A DE ENTREGA.	QUILO	5.376	40,49	217.674,24
30	CARNE DE FRANGO CONGELADA, COXA E CONTRA COXA, SEM TEMPERO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E NO MÁXIMO 6% DE SEU PESO EM ÁGUA, DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO O SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE EMPACOTAMENTO, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; MAPA: SIF/S UASA; SIE; SIM.	QUILO	5.280	14,34	75.715,20
31	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O FABRICANTE COM REGISTRO NO SIF OU SIE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	7.584	16,90	128.169,60
32	FÍGADO - BOVINO, APRESENTADO EM PEÇAS INTEIRAS, CONGELADO, COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CARIMBO OU SELO DE INSPEÇÃO DO SIF, SEM SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	1.644	15,47	25.432,68
33	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA; CONGELADA, SELECIONADAS, PASTEURIZADAS, ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM REGISTRO E CERTIFICAÇÃO.	QUILO	3.168	9,93	31.458,24

34	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM DE 1 L. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	5.400	6,78	36.612,00
35	PÃO SEDA - BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA E MANTEIGA, TIPO SEMIDOCE, TIPO ADICIONAL BISNAGA, CARECA/SEDA, APRESENTAÇÃO PRÉ-ASSADO, EMBALAGEM C/10UND.	PACOTE	57.600	6,86	395.136,00
36	PÃO DOCE - PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DOCE. INGREDIENTES ADICIONAIS: COBERTURA DE GOIABADA.	QUILO	1.440	11,85	17.064,00
37	TORRADA SIMPLES DE PÃO SABOR ALHO - FATIAS DE PÃO TORRADAS E EMBALADAS. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E MARCA DO PRODUTO. A EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE ETIQUETADOS COM PESO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILO	240	11,43	2.743,20
38	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ; CONGELADA, SELECIONADAS, PASTEURIZADAS, ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM REGISTRO E CERTIFICAÇÃO.	QUILO	3.168	11,08	35.101,44
39	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU; CONGELADA, SELECIONADAS, PASTEURIZADAS, ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM REGISTRO E CERTIFICAÇÃO.	QUILO	3.168	10,34	32.757,12
40	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA; CONGELADA, SELECIONADAS, PASTEURIZADAS, ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM REGISTRO E CERTIFICAÇÃO.	QUILO	3.168	10,31	32.662,08
				TOTAL:	2.176.899,12

10.2 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme o caso;

10.3 É indispensável à apresentação pelas licitantes de amostra de determinados produtos discriminados no folheto descritivo anexo, com vistas à definição de compra, sob aspecto de qualidade. As amostras serão submetidas à avaliação nutricional através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise sensorial e análise técnica;

11 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1- É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária (arrematante) apresente amostras todos os produtos (itens) a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;

11.2 A Licitante adjudicatária (arrematante), deverá entregar as amostras de todos os produtos (itens) cotados, EXCETO OS PERECÍVEIS, no prazo de 3 (três) dias úteis, tão logo declarada vencedora, na Sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas para as devidas análises;

11.3 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 MERENDA ESCOLAR - SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO)</p>

11.3 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

11.4 O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

11.5 As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

11.6 A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

11.7 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11, deste Termo de Referência, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

Cortês, 24 de setembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação


Alicia Oliveira de Melo

Nutricionista

CRN-6 31815

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação das amostras:

A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) entregar 01 (uma) amostra de cada item arrematado, na embalagem primária quais devem representar rigorosamente o produto a ser entregue.

Avaliação técnica do produto:

A avaliação técnica dos produtos seguirá os procedimentos descritos no **Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no PNAE**, que pode ser obtido no endereço: <http://www.fn-de.gov.br/component/k2/item/5166-manual-para-aplica%C3%A7%C3%A3o-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>

A avaliação será aberta as empresas concorrentes para que possam acompanhar os procedimentos. A data da avaliação técnica será divulgada no diário oficial dos municípios e no sistema de Pregão Eletrônico BNC.

Cortês, 24 de setembro de 2021.

Alicia Oliveira de Melo

Nutricionista

CRN nº 31815